

**PORTARIA Nº 753/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 578/2017 – CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4313/2017-CGP/SUSIPE que apurou a suposta agressão física ao preso JEAN CARLOS AQUINO DE SOUZA, ocorrida no dia 09/06/2017 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I- CRPP I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, exercício.

Protocolo: 243457

**PORTARIA Nº 756/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 462/2017 – CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4269/2017-CGP/SUSIPE que apurou dos fatos narrados na representação formulada por MÁRIO CHAGAS FERNANDES JÚNIOR, referentes às circunstâncias de sua custódia no Presídio Estadual Metropolitano I- PEM-I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria praticada por servidores desta Autarquia, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 243461

**PORTARIA Nº 758/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 557/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3980/2016-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar do servidor ODAIR LOPES DA SILVA, acerca da fuga do preso MAYCSON VIEIRA MACIEL, ocorrida no dia 15/12/2015 no Centro de Recuperação Regional de Redenção-CRRR.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante apresentou relatório conclusivo pugnando pelo arquivamento dos autos, diante da informação de distrato do servidor ODAIR LOPES DA SILVA, seguindo o entendimento do STJ de que “Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056), opinando pelo arquivamento do feito contra este servidor.

RESOLVE: I – Acatar o relatório conclusivo e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I, do RJU;

II – Remeter cópias do Relatório Conclusivo, da Decisão e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 243465

**PORTARIA Nº 1058/2017-GAB/SUSIPE
BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 004/2017-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 4085/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JHON ERIC FERREIRA DA SILVA em relação à fuga do preso EDMILSON DA SILVA FRAZÃO, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional de Altamira, ocorrida no dia 04/11/2016, quando internado no Hospital Municipal “São Rafael”.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão ao acusado pelo prazo de 10 (dez) dias.

RESOLVE: I – Acatar parcialmente o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada no feito, e aplicar ao servidor JHON ERIC FERREIRA DA SILVA a penalidade de suspensão pelo prazo 14 (quatorze) dias, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 243469

**PORTARIA Nº 749/2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

CONSIDERANDO: A inexistência de relação entre ação ou omissão de agentes prisionais com a morte do preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

PORTARIA Nº	Processo nº	Assunto
317/2017	4227/2017	Apuração das circunstâncias do óbito do preso PABLO DAMASCENO MARQUES, antes pertencente à população carcerária da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI.
439/2017	4259/2017	Apuração das circunstâncias do óbito do preso JHONATAN SANTA BRÍGIDA PAIVA, ocorrido no dia 02/05/2017 no Centro de Regional Penitenciário do Pará II - CRPP-II.
698/2017	4369/2017	Apuração das circunstâncias do óbito do preso CLAUDIO MAIA DOS SANTOS, pertencente à população carcerária Centro de Recuperação do Coqueiro, ocorrido no dia 03/09/2017, quando internado no Hospital Universitário “João de Barros Barreto”.
498/2017	4279/2017	Apuração das circunstâncias do óbito do paciente JOSÉ PEREIRA RAMOS, ocorrido no dia 15/06/2017 no Hospital Geral Penitenciário - HGP.
614/2017	4323/2017	Apuração das circunstâncias do óbito do preso EDSON BRUNO MOTA DA FONSECA, ocorrido no dia 29/07/2017 no Centro de Recuperação Agrícola “Silvio Hall de Moura”-CRASHM.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 243452

**PORTARIA Nº 1065/2017-GAB/SUSIPE
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2017**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 820/2017-CGP/SUSIPE, de 28/08/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33448 de 30/08/2017, referente ao Processo nº **4082/2016-CGP/SUSIPE**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 243477

**PORTARIA Nº 1068/2017-GAB/SUSIPE
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2017**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, RENATO NUNES VALLE e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 4273/2017-CGP/SUSIPE e nº 4274/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 243481

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 4876/2017 – DGP/SUSIPE BELÉM/PA,
30/10/2017.**

Nome: KISLLEY ANE ALMEIDA DO AMARAL, Matrícula nº. 5918156/1, Técnica em Enfermagem

Assunto: Licença Maternidade

Período: 19/10/2017 a 16/04/2018 (180) Dias.

Protocolo: 243475

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 960/2017-GAB/SUSIPE DE 30 DE OUTUBRO DE 2017, ADMISSÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DOE: 33489 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, PROTOCOLO Nº 243332.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 960/217- GAB/SUSIPE

LEIA-SE: PORTARIA Nº 1069/217- GAB/SUSIPE

Protocolo: 243538

ERRATA DA PORTARIA DE DIARIA Nº 245/2017 DAR/DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 08/02/2017, publicada no DOE 33489, de 31/10/2017, Protocolo 242987.

Onde se lê: Adílio Araújo da Silva

Leia-se: Adílio da Silva Araújo

Protocolo: 243493

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO: 07**

Data da assinatura: 25/10/2017

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Preço

Justificativa: O presente Termo Aditivo terá por finalidade o acréscimo do valor do Contrato Administrativo nº 025/2014/SUSIPE em 16,50%, o qual corresponde a R\$ 2.821.874,22 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), uma vez que a população carcerária do Pará teve um crescimento de 25,1%, deste modo o consumo mensal teve um aumento substancial, fazendo uma estimativa o valor atual do contrato não terá saldo suficiente para chegar ao fim de sua vigência, ficando o valor global do contrato em R\$ 24.480.741,13 (vinte e quatro milhões quatrocentos e oitenta mil setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), a luz dos ditames do art.65 §1º da Lei. 8.666/93.

Contrato: 025 - Exercício: 2014

Contratado: CIAL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: TV WE-1 (CJ SATELITE) nº 10 - Coqueiro

CEP: 66.670-370 - Belém/PA

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Protocolo: 243568

TERMO ADITIVO: 08

Data da assinatura: 25/10/2017

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Preço

Justificativa: O presente Termo Aditivo terá por finalidade o acréscimo do valor do Contrato Administrativo nº 026/2014/SUSIPE em 16,50%, o qual corresponde a R\$ 2.821.874,22 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), uma vez que a população carcerária do Pará teve um crescimento de 25,1%, deste modo o consumo mensal teve um aumento substancial, fazendo uma estimativa o valor atual